

Uma Nova Cidade Para Todos!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baldim, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas do dia 23 de Novembro de 2023**, no portal eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 016/2023, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações Decreto Municipal nº 119 de 24 de agosto de 2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas para atender as necessidades da administração, nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

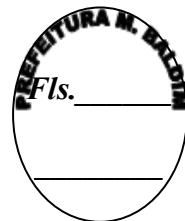
2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Baldim/MG.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.4 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

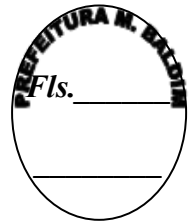
3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 6 e 7, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 6 e 7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 119/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 119/2022.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;



Uma Nova Cidade Para Todos!

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

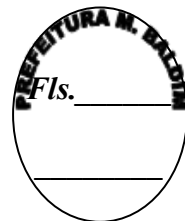
4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Uma Nova Cidade Para Todos!

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo III), e constarão:

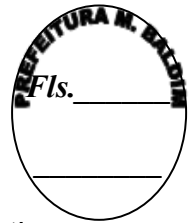
6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



Uma Nova Cidade Para Todos!

proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

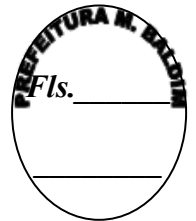
7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



Uma Nova Cidade Para Todos!

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

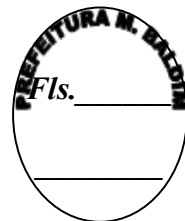
7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO IV.

7.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou



Uma Nova Cidade Para Todos!

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9-CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

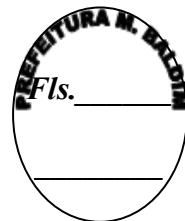
10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- I. Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.1.1 Encerrado o prazo previsto no item 11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Uma Nova Cidade Para Todos!

11.1.2 Encerrado o prazo de que trata o item 11.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.3 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.1.2 e 11.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

11.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.1.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.1.3.

12 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

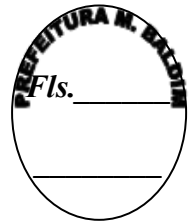
12.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Uma Nova Cidade Para Todos!

13.2.2 Os licitantes terão, 02 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

14.2. – Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

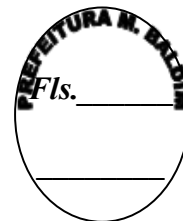
14.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

14.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos **por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

14.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



Uma Nova Cidade Para Todos!

14.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

14.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

14.11 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

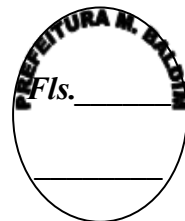
14.12 Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.13 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

14.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15-RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Uma Nova Cidade Para Todos!

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

15.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Licitardigital: www.licitardigital.com.br, no próprio sistema eletrônico.

15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

16-DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

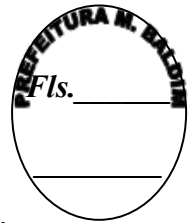
17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados



Uma Nova Cidade Para Todos!

a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

17.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

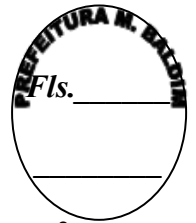
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



Uma Nova Cidade Para Todos!

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

19.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

19.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

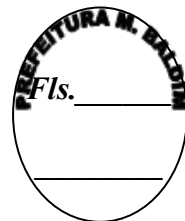
19.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

19.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

19.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



Uma Nova Cidade Para Todos!

19.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20-PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

20.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

20.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

20.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

20.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

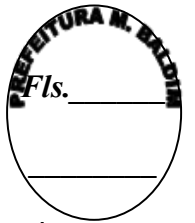
21.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Uma Nova Cidade Para Todos!

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

21.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

21.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

21.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

21.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

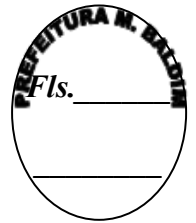
22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Uma Nova Cidade Para Todos!

22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

22.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s)

despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00

02.02.30.06.182.0585.2516.3.3.90.30.00

02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00

02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00

02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00

02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.51.00

02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00

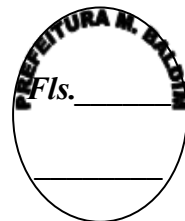
02.05.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00

02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00

02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

02.05.10.12.366.0594.2570.3.3.90.30.00	02.05.10.12.367.0595.2072.3.3.90.30.00
02.05.20.12.361.0427.2291.3.3.90.30.00	02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00
02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00	02.05.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00
02.05.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00	02.05.40.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00
02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00	02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00
02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00	02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00	02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00	02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00	02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0438.1408.3.3.90.30.00	02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00	02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.32.00	02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.32.00	02.07.20.08.244.0581.2564.3.3.90.32.00
02.08.10.15.451.0021.2272.3.3.90.30.00	02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00	02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0327.2144.3.3.90.30.00	02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0328.2146.3.3.90.30.00	02.08.10.15.452.0575.1150.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00	02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.511.0448.2161.3.3.90.30.00	02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00	02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00	02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00	02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0328.1148.4.4.90.52.00	02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00	02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00	02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00	02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.10.20.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00	02.10.20.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00	02.11.10.18.541.0456.2173.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00	02.11.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

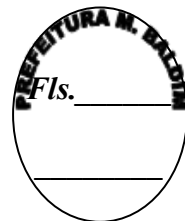
22.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

22.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://licitar.digital> Licitar Digital :: Plataforma de Licitações Online., através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

22.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

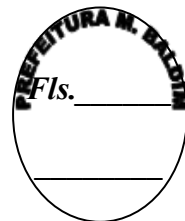


Uma Nova Cidade Para Todos!

<https://licitar.digital> Licitar Digital : Plataforma de Licitações Online., através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br. até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

Baldim/MG, 30 de Outubro de 2023.

-Pregoeiro



Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

1 - OBJETO:

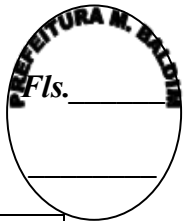
Aquisição de Ferramentas para atender a Prefeitura Municipal de Baldim/MG através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais, conforme especificações e quantidade discriminadas neste Termo de referência Unificado.

Item	Unid.	Quant	Discriminação do material
1	Unid.	83	Alavanca Em Ferro Maciço C/ 1.80 M
2	Unid.	1	Alicate de Abrir Trava de Bico
3	Unid.	1	Alicate de Bico
4	Unid.	1	Alicate de Pressão
5	Unid.	1	Alicate de solda
6	Unid.	2	Arco De Serra Regulável
7	Unid.	1	Aspirador de água e pó 110V
8	unid.	1	Bandeija para pintura
9	Unid.	1	Betoneira 400 litros
10	Unid.	10	Boca de lobo simples (tipo a – padrão sudacap), quadro, grelha e cantoneira.
11	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 10mm
12	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 12mm
13	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 4.0mm
14	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 6.0mm
15	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 8.0mm
16	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 10mm
17	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 12mm
18	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 4.0mm
19	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 6.0mm
20	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 8.0mm
21	Unid.	1	Broca para perfurar madeira 3/4
22	Unid.	1	Broca para perfurar madeira 12MM
23	Unid.	1	Broca para perfurar madeira de 3mm x 6cm
24	Unid.	2	Broxa Redonda Grande/ Cabo De Madeira
25	Unid.	2	Broxa Retangular Nilon
26	Unid.	10	Cadeado 25 Mm
27	Unid.	10	Cadeado 35 Mm
28	Unid.	10	Cadeado 40 Mm
29	Unid.	10	Cadeado 50mm
30	Unid.	10	Cadeado Nº 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

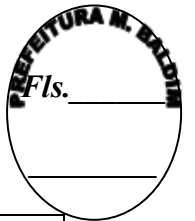


31	Unid.	1	Caixa de Ferramenta
32	Unid.	2	Caixote para massa
33	Unid.	5	Câmara De Ar P/ Pneu Carrinho 3-50
34	Unid.	6	Carrinho De Mão Chapa 18
35	Unid.	2	Carrinho P/ Pedreiro Chapa 16
36	Unid.	2	Carrinhos De Plástico Para Coleta De Lixo redondo (observação: a boca do carrinho deve dá para encaixar o saco de coleta de lixo).
37	Unid.	75	Cavadeira boca de lobo
38	Unid.	1	Chave canhão 6x145 mm
39	Unid.	5	Chibanca com cabo
40	Unid.	4	Colher P/ Pedreiro (Grande) Nº.-10
41	Unid.	4	Colher P/ Pedreiro (Média) Nº.-8
42	mt	1	Corda multifilamento trançada 12mm (venda por metro)
43	KG	50	Corrente para cadeado 4 mm
44	Unid.	2	Desempenadeira em aço dentada 48 cm
45	Unid.	2	Desempenadeira em aço lisa
46	Unid.	10	Desempenadeira Em Pvc
47	Unid.	15	Enxada com cabo larga 2.5 l
48	Unid.	83	Enxada
49	Unid.	78	Enxada olho 2,0 LB
50	Unid.	1	Escada Articulada 3/4 com 12 Degraus de Alumínio
51	Unid.	1	Escada ABRIR EXTENSIVA 12 Degraus de Alumínio
52	Unid.	1	Esmerilhadeira Angular de 4.1/2" 800W Rotação de 12000 RPM - Empunhadura lateral em duas posições - Cabo elétrico emborrachado de 2,5 metros
53	Unid.	3	Espátula 12 Cm
54	Unid.	10	Foice com Cabo
55	Unid.	1	Furadeira De Impacto 1/2 110V
56	Unid.	15	GRELHA CONCRETO SUDECAP
57	Unid.	1	Guincho Hidráulico 02 Ton. com Prolongador
58	Unid.	1	Jogo de Chave Torx Long
59	Unid.	1	Lamina 3 pontas para roçadeira manual, aço boro 1,5 mm 25,4mm furo 25,4mm e 20 mm diametro
60	Unid.	10	Lâmina de serra para segueta
61	Unid.	1	Lâmina para Roçadeira 2 pontas
62	Unid.	10	Mangueira de gas com 1,25 MTS
63	ROLO	20	Mangueira De Jardim ½ X 50mt
64	ROLO	5	Mangueira De Jardim ½ X 20mt
65	m	50	Mangueira de nivel 5/15
66	Unid.	1	Manômetro Completo - Medir Pressão de Oléo
67	Unid.	1	Marreta de 5 KG

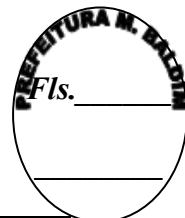


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



68	Unid.	1	Marreta de borracha
69	Unid.	1	Marretas de 2 KG
70	Unid.	1	Martelete Elétrico 800w
71	Unid.	3	Martelo carpinteiro Comprimento 350 mm
72	Unid.	1	Máscara de Solda Automática
73	Unid.	2	Pá com Cabo Y
74	Unid.	13	Pá com Cabo Nº 04
75	Unid.	2	Pá QUADRADA
76	Unid.	10	Peneira Aro Pvc
77	Unid.	12	Picareta com Cabo Forjada
78	Unid.	3	Pincel ¼ (Trincha)
79	Unid.	15	Pneus Para Carrinho De Mão Tam. 3-50
80	Unid.	2	Pulverizador agrícola 20 litros
81	Unid.	15	QUADRO DE CONCRETO SUDECAP
82	Unid.	12	Rastelo jardim
83	Unid.	1	Rebitador Manual
84	Unid.	200	Rebites Modelo N312 3,2 x 12 mm
85	Unid.	200	Rebites Modelo N510 4,8 x 10 mm
86	Unid.	20	Regador 10 Litros
87	Unid.	3	Régua De Alumínio 2m
88	Unid.	3	Régua De Alumínio 3m
89	Unid.	5	Regulador De Gas Completo
90	Unid.	2	Roda para carrinho de pedreiro com pneu maciço
91	Unid.	10	Roda para carrinho de mão
92	ROLO	5	Rolo de 500 metros de Fio de Nylon Redondo 3,0mm
93	Unid.	2	Rolo De Espuma 15 Cm
94	Unid.	2	Rolo De Espuma 9 Cm
95	Unid.	2	Rolo De Lã P/ Pintura 23 Cm
96	Unid.	1	Saca Polia 03 Garras
97	Unid.	1	Serra Circular Madeira 7.1/4 (185mm) 1800W
98	Unid.	2	Serra de arco (segueta)
99	Unid.	10	Serrote para poda 13 in
100	Unid.	1	Serra Mármore 1.450W 127V
101	Unid.	5	Suporte P/ Rolo 23 Cm
102	Unid.	8	tampa poço de visita ferro redondo
103	Unid.	1	Tarracha De ½
104	Unid.	1	Tarracha De ¼
105	Unid.	2	Tesoura 10" Corte Reto
106	Unid.	2	Tesoura de Longo Alcance 1,5m 8100-150
107	Unid.	12	Tesoura De Poda
108	unid.	5	Trena 05 Mts- Emborrachada 25mm
109	unid.	2	Trena 20 metros
110	Unid.	2	Trena 50 metros
111	Unid.	1	trena laser digital alcance 50 metros



112	Unid.	5	torques armador
-----	-------	---	-----------------

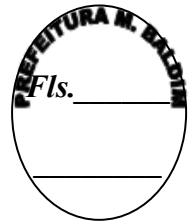
2 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Baldimem Minas Gerais, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de Aquisição de ferramentas de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do município, quais sejam, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social. Salienta-se contudo que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade a serviços de construção, reforma, manutenção e limpeza periódica de vias, redes de esgoto, drenagem pluvial, praças, prédios e demais espaços públicos, uma vez que a execução de tais serviços é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baldim, sendo assim, justifica-se um quantitativo de materiais suficiente para garantir o atendimento de tais demandas.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura dos instrumentos do contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 3.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.
- 3.3 O objeto deverá ser entregue no local solicitado pelas secretarias nas localidades do Município de Baldim, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 10 dias, a contar da emissão da ordem de compra.
- 3.4 O controle será efetuado com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pela (o) Departamento de Compras, citadas no subitem 3.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.
- 3.5 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 3.6 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.



Uma Nova Cidade Para Todos!

3.7A Fiscalização e aceitação do produto/objeto serão do órgão responsável solicitado na ordem de autorização de fornecimento, através da secretaria solicitante da unidade administrativa. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4 - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

6.5 . Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.7 Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para entrega dos produtos solicitados.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s)

1 – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

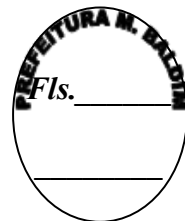
02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00



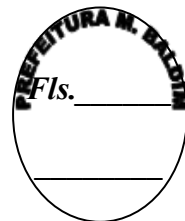
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

02.02.30.06.182.0585.2516.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00
02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00
02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00
02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.51.00
02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00
02.05.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00
02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00
02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00
02.05.10.12.366.0594.2570.3.3.90.30.00
02.05.10.12.367.0595.2072.3.3.90.30.00
02.05.20.12.361.0427.2291.3.3.90.30.00
02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00
02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00
02.05.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00
02.05.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00
02.05.40.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00
02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00
02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00
02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0438.1408.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00
02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.32.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.32.00
02.07.20.08.244.0581.2564.3.3.90.32.00
02.08.10.15.451.0021.2272.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00

02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0327.2144.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0328.2146.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0575.1150.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.511.0448.2161.3.3.90.30.00
02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00

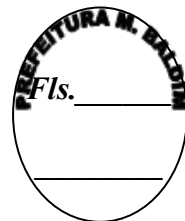


Uma Nova Cidade Para Todos!

02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00
02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0328.1148.4.4.90.52.00
02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00
02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00
02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00
02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.10.20.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00
02.10.20.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00
02.11.10.18.541.0456.2173.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00
02.11.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O presente Pregão será por menor preço



Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

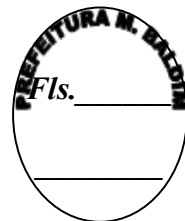
Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Baldim, na modalidade Pregão
Eletrônico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

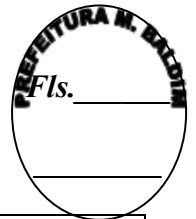
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, para atender as necessidades da administração.

Item	Unid.	Quant	Discriminação do material	MARCA	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
1	Unid.	83	Alavanca Em Ferro Maciço C/ 1.80 M			
2	Unid.	1	Alicate de Abrir Trava de Bico			
3	Unid.	1	Alicate de Bico			
4	Unid.	1	Alicate de Pressão			
5	Unid.	1	Alicate de solda			
6	Unid.	2	Arco De Serra Regulável			
7	Unid.	1	Aspirador de água e pó 110V			
8	unid.	1	Bandeija para pintura			
9	Unid.	1	Betoneira 400 litros			
10	Unid.	10	Boca de lobo simples (tipo a – padrão sudecap), quadro, grelha e cantoneira.			
11	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 10mm			
12	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 12mm			
13	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 4.0mm			
14	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 6.0mm			
15	Unid.	1	Broca para perfurar chapa de aço 8.0mm			
16	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 10mm			
17	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 12mm			
18	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 4.0mm			
19	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 6.0mm			
20	Unid.	1	Broca para perfurar concreto, aço 8.0mm			
21	Unid.	1	Broca para perfurar madeira 3/4			
22	Unid.	1	Broca para perfurar madeira 12MM			
23	Unid.	1	Broca para perfurar madeira de 3mm x 6cm			
24	Unid.	2	Broxa Redonda Grande/ Cabo De Madeira			
25	Unid.	2	Broxa Retangular Nilon			
26	Unid.	10	Cadeado 25 Mm			
27	Unid.	10	Cadeado 35 Mm			
28	Unid.	10	Cadeado 40 Mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

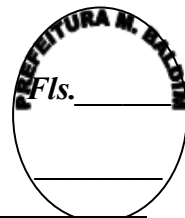


Uma Nova Cidade Para Todos!

29	Unid.	10	Cadeado 50mm			
30	Unid.	10	Cadeado Nº 20			
31	Unid.	1	Caixa de Ferramenta			
32	Unid.	2	Caixote para massa			
33	Unid.	5	Câmara De Ar P/ Pneu Carrinho 3-50			
34	Unid.	6	Carrinho De Mão Chapa 18			
35	Unid.	2	Carrinho P/ Pedreiro Chapa 16			
36	Unid.	2	Carrinhos De Plástico Para Coleta De Lixo redondo (observação: a boca do carrinho deve dá para encaixar o saco de coleta de lixo).			
37	Unid.	75	Cavadeira boca de lobo			
38	Unid.	1	Chave canhão 6x145 mm			
39	Unid.	5	Chibanca com cabo			
40	Unid.	4	Colher P/ Pedreiro (Grande) Nº.-10			
41	Unid.	4	Colher P/ Pedreiro (Média) Nº.-8			
42	mt	1	Corda multifilamento trançada 12mm (venda por metro)			
43	KG	50	Corrente para cadeado 4 mm			
44	Unid.	2	Desempenadeira em aço dentada 48 cm			
45	Unid.	2	Desempenadeira em aço lisa			
46	Unid.	10	Desempenadeira Em Pvc			
47	Unid.	15	Enxada com cabo larga 2.5 l			
48	Unid.	83	Enxada			
49	Unid.	78	Enxada olho 2,0 LB			
50	Unid.	1	Escada Articulada 3/4 com 12 Degraus de Alumínio			
51	Unid.	1	Escada ABRIR EXTENSIVA 12 Degraus de Alumínio			
52	Unid.	1	Esmerilhadeira Angular de 4.1/2" 800W Rotação de 12000 RPM - Empunhadura lateral em duas posições - Cabo elétrico emborrachado de 2,5 metros			
53	Unid.	3	Espátula 12 Cm			
54	Unid.	10	Foice com Cabo			
55	Unid.	1	Furadeira De Impacto 1/2 110V			
56	Unid.	15	GRELHA CONCRETO SUDECAP			
57	Unid.	1	Guincho Hidráulico 02 Ton. com Prolongador			
58	Unid.	1	Jogo de Chave Torx Long			
59	Unid.	1	Lamina 3 pontas para roçadeira manual, aço boro 1,5 mm 25,4mm furo 25,4mm e 20 mm diametro			
60	Unid.	10	Lâmina de serra para segueta			
61	Unid.	1	Lâmina para Roçadeira 2 pontas			
62	Unid.	10	Mangueira de gas com 1,25 MTS			
63	ROLO	20	Mangueira De Jardim ½ X 50mt			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

64	ROLO	5	Mangueira De Jardim ½ X 20mt			
65	m	50	Mangueira de nivel 5/15			
66	Unid.	1	Manômetro Completo - Medir Pressão de Oléo			
67	Unid.	1	Marreta de 5 KG			
68	Unid.	1	Marreta de borracha			
69	Unid.	1	Marretas de 2 KG			
70	Unid.	1	Martelete Elétrico 800w			
71	Unid.	3	Martelo carpinteiro Comprimento 350 mm			
72	Unid.	1	Máscara de Solda Automática			
73	Unid.	2	Pá com Cabo Y			
74	Unid.	13	Pá com Cabo Nº 04			
75	Unid.	2	Pá QUADRADA			
76	Unid.	10	Peneira Aro Pvc			
77	Unid.	12	Picareta com Cabo Forjada			
78	Unid.	3	Pincel ¾ (Trincha)			
79	Unid.	15	Pneus Para Carrinho De Mão Tam. 3-50			
80	Unid.	2	Pulverizador agrícola 20 litros			
81	Unid.	15	QUADRO DE CONCRETO SUDECAP			
82	Unid.	12	Rastelo jardim			
83	Unid.	1	Rebitador Manual			
84	Unid.	200	Rebites Modelo N312 3,2 x 12 mm			
85	Unid.	200	Rebites Modelo N510 4,8 x 10 mm			
86	Unid.	20	Regador 10 Litros			
87	Unid.	3	Régua De Alumínio 2m			
88	Unid.	3	Régua De Alumínio 3m			
89	Unid.	5	Regulador De Gas Completo			
90	Unid.	2	Roda para carrinho de pedreiro com pneu maciço			
91	Unid.	10	Roda para carrinho de mão			
92	ROLO	5	Rolo de 500 metros de Fio de Nylon Redondo 3,0mm			
93	Unid.	2	Rolo De Espuma 15 Cm			
94	Unid.	2	Rolo De Espuma 9 Cm			
95	Unid.	2	Rolo De Lã P/ Pintura 23 Cm			
96	Unid.	1	Saca Polia 03 Garras			
97	Unid.	1	Serra Circular Madeira 7.1/4 (185mm) 1800W			
98	Unid.	2	Serra de arco (segueta)			
99	Unid.	10	Serrote para poda 13 in			
100	Unid.	1	Serra Mármore 1.450W 127V			
101	Unid.	5	Suporte P/ Rolo 23 Cm			
102	Unid.	8	tampa poço de visita ferro redondo			
103	Unid.	1	Tarracha De ½			
104	Unid.	1	Tarracha De ¾			
105	Unid.	2	Tesoura 10" Corte Reto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



106	Unid.	2	Tesoura de Longo Alcance 1,5m 8100-150			
107	Unid.	12	Tesoura De Poda			
108	unid.	5	Trena 05 Mts- Emborrachada 25mm			
109	unid.	2	Trena 20 metros			
110	Unid.	2	Trena 50 metros			
111	Unid.	1	trena laser digital alcance 50 metros			
112	Unid.	5	torques armador			
TOTAL:						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo de entrega de: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como a compra será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

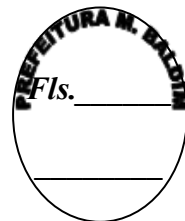
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

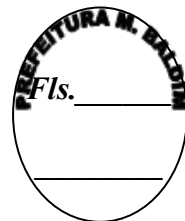
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 119 de 24 de agosto 2022, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 036/2023 RESOLVE registrar os preços para a aquisição, constantes desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme segue:

01 - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, para atender as necessidades da administração, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

ITEM	APRESENTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	QUANT.	R\$	QUANT.	R\$
						Igual ao total do órgão gerenciador		cinco vezes o limite por adesão	
...									
...									

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

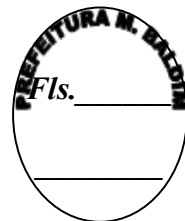
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



Uma Nova Cidade Para Todos!

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 017.2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017.2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 017.2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo

II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

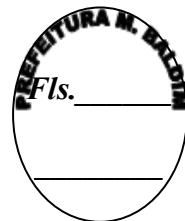
$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



Uma Nova Cidade Para Todos!

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

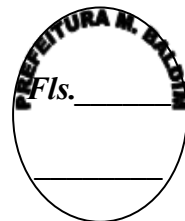
8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:



Uma Nova Cidade Para Todos!

- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 016.2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

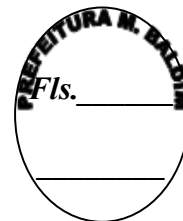
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



Uma Nova Cidade Para Todos!

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

A – Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A 1 - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº017.2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM-MG
